

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Ricardo Mair Anafe

Ano XVII • Edição 3832 • São Paulo, segunda-feira, 2 de outubro de 2023

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

COMUNICADO Nº 396/2023
(Processo nº 2023/00104343)

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO publica, para conhecimento geral, a Resolução nº 522/2023 do Conselho Nacional de Justiça:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

RESOLUÇÃO N. 522, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário e disciplina a obrigatoriedade da sua utilização no desenvolvimento e na manutenção de sistemas informatizados para as atividades judiciais e administrativas no âmbito do Poder Judiciário.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO competir ao CNJ, como órgão de controle da atuação administrativa e financeira dos tribunais, coordenar o planejamento e a gestão estratégica do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, incisos X, XIV, XXXIII, LXXIX, 23, incisos III a V, 37, § 3º, inciso II, 216, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, nas Leis n. 8.159/1991 (Lei de Arquivos), n. 11.419/2006 (Lei do processo judicial eletrônico), n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), n. 12.682/2012 (Lei da Digitalização), n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e n. 14.036/2020 (Lei da Assinatura Eletrônica);

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname), instituído pela Resolução CNJ n. 324/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar critérios mínimos a serem cumpridos pelos sistemas de gestão de processos e documentos (digitais, não



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

digitais ou híbridos) utilizados pelos órgãos do Poder Judiciário, nas áreas meio e fim, nas atividades de captura, recebimento, indexação, produção, classificação, tramitação, armazenamento, guarda, arquivamento, avaliação, seleção e preservação;

CONSIDERANDO a necessidade de os sistemas informatizados utilizados atenderem a requisitos de desempenho, disponibilidade, manutenção, evolução, interoperabilidade, usabilidade e segurança, com garantia de confiabilidade, autenticidade e acesso pelo tempo necessário;

CONSIDERANDO a virtualização e a transformação digital dos serviços judiciários por meio do Programa Justiça 4.0;

CONSIDERANDO a importância estratégica dos sistemas processuais utilizados pelo Poder Judiciário e a necessidade de integração dos tribunais do país por meio da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br), instituída pela Resolução CNJ n. 335/2020;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) e a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ), instituídas pelas Resoluções CNJ n. 370/2021 e n. 396/2021, respectivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Documentos e Processos do Poder Judiciário (MoReq-Jus), instituído pela Resolução CNJ n. 91/2009; e

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CNJ no Procedimento de Ato n. 0005445-23.2023.2.00.0000, na 13ª Sessão Virtual, finalizada em 15 de setembro de 2023;

RESOLVE:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Art. 1º Aprovar o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (MoReq-Jus).

Art. 2º Os sistemas informatizados de gestão de processos e documentos utilizados em atividades judiciais e administrativas dos órgãos integrantes do Poder Judiciário, ainda que segmentados em aplicações, módulos e microsserviços, deverão aderir aos requisitos do MoReq-Jus, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade, a autenticidade, o não repúdio, a conformidade e a preservação de processos e documentos do Poder Judiciário.

Art. 3º No desenvolvimento e na atualização de sistemas informatizados de gestão de processos e documentos utilizados pelos órgãos do Poder Judiciário, deverão ser identificados:

I – os requisitos funcionais, dados e metadados que serão tratados por serviços interligados ao sistema principal; e

II – as referências ao requisito funcional implementado e aos requisitos não funcionais que devem ser observados por ocasião da especificação de novas funcionalidades ou de melhorias daquelas existentes.

§ 1º Na especificação e no desenvolvimento de funcionalidade em que se constate conflito entre requisitos, deverão ser aplicados os requisitos não funcionais relacionados à segurança em detrimento de outros.

§ 2º O ingresso dos sistemas, módulos, microsserviços e aplicações na PDBJ-Br deverá observar os requisitos do MoReq-Jus com eles relacionados, observados os prazos do artigo 6º.

Art. 4º À Comissão Permanente de Gestão Documental e de Memória do Poder Judiciário, com o apoio da Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Inovação, caberá o acompanhamento do cumprimento desta Resolução e a coordenação do Programa de avaliação do grau de aderência dos sistemas ao MoReq-Jus e de atualização permanente (Programa MoReq-Aval).

§ 1º O Programa MoReq-Aval será executado pelo Departamento de Tecnologia da Informação do Conselho Nacional de Justiça, com o apoio do Comitê do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

§ 2º Referido Programa incluirá as seguintes ações, entre outras:

I – suporte no acompanhamento das informações prestadas pelos órgãos do Poder Judiciário quanto aos requisitos atendidos;

II – elaboração de relatórios, cartilhas, guias e boletins que especifiquem as ações e projetos relacionados ao MoReq-Jus com acesso a partir das páginas do Proname e do Programa Justiça 4.0;

III – avaliação de conformidade dos sistemas, módulos, funcionalidades e aplicações de gestão de processos e documentos, em instrumentos a serem definidos;

IV – propostas de capacitação relacionadas ao MoReq-Jus; e

V – atualização permanente do MoReq-Jus.

Art. 5º O órgão do Poder Judiciário desenvolvedor de sistema informatizado de gestão de processos e documentos deverá informar, em periodicidade a ser definida, a relação dos requisitos atendidos ou não, obrigatórios e desejáveis, identificando os do sistema principal e dos serviços complementares interligados.

§ 1º A informação de que trata o *caput* também deverá ser prestada pelo órgão que utilizar sistema desenvolvido por outro tribunal, conselho ou ente externo, a partir de avaliação própria ou de declaração recebida do fornecedor do sistema, inclusive quanto às modificações por si promovidas.

§ 2º A informação inicial, nas hipóteses do *caput* e do parágrafo primeiro, deverá ser prestada pelo órgão no prazo de 1 (um) ano.

Art. 6º A adequação ao MoReq-Jus pelos sistemas informatizados de gestão de processos e documentos em utilização nos órgãos do Poder Judiciário deverá ser efetuada em:

I – até 1 (um) ano, quanto ao recebimento, armazenamento e envio de 100% (cem por cento) dos metadados;

II – em até 2 (dois) anos, quanto aos requisitos funcionais; e

III – em até 3 (três) anos, quanto aos requisitos não funcionais.

Art. 7º Os sistemas atualmente em desuso e aqueles que vierem a ser descontinuados deverão preservar os dados e metadados, garantir o direito de certidão e de acesso à informação para fins legais e ter seus processos, dossiês e documentos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

I – submetidos a classificação, avaliação e, cumprida a temporalidade, destinação para eliminação ou guarda permanente, na forma do regramento do Proname; ou

II – transferidos ou migrados para sistemas informatizados que atendam aos requisitos do MoReqJus, nos quais serão realizadas as atividades de gestão documental.

§ 1º É vedada a substituição de sistema por outro menos aderente ao MoReq-Jus, devendo o processo decisório ser precedido de estudo pormenorizado subscrito pelos responsáveis pela unidade de gestão documental e de tecnologia da informação do órgão.

§ 2º Os processos, dossiês e documentos de guarda longa ou permanente deverão ser armazenados em Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq).

Art. 8º Os instrumentos de avaliação da aderência dos sistemas ao MoReq-Jus serão definidos em até 12 (doze) meses pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. A partir da publicação dos instrumentos referidos no *caput*, terão início os prazos previstos nos arts. 5º, § 2º, e 6º.

Art. 9º O MoReq-Jus deverá ser incluído como conteúdo programático nos concursos públicos para provimento de cargos nas áreas de tecnologia da informação e gestão documental dos órgãos do Poder Judiciário.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução CNJ n. 91/2009.

Ministra **ROSA WEBER**

**COMUNICADO Nº 397/2023
(Processo nº 2023/00104350)**

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** publica, para conhecimento geral, a Resolução nº 523/2023 do Conselho Nacional de Justiça:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

RESOLUÇÃO N. 523, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Renumerar o parágrafo único e acrescentar o § 1º ao art. 5º da Resolução CNJ n. 169/2013, que dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o deliberado pelo Plenário do CNJ no julgamento do Ato n. 0007957-47.2021.2.00.0000, na 13ª Sessão Virtual, encerrada em 15 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Renumerar o parágrafo único e acrescentar o § 1º ao art. 5º da Resolução CNJ n. 169/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

5º

§ 1º O Termo de Cooperação Técnica poderá ser ajustado às peculiaridades dos serviços, objeto do Instrumento, e/ou aos procedimentos internos da Instituição Financeira, nos termos do Anexo I, desde que não contrariem esta resolução.

§ 2º Os tribunais ou os conselhos poderão negociar, com banco público oficial, caso haja a cobrança de tarifas bancárias, a isenção ou redução das referidas tarifas para a abertura e a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação. ” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra **ROSA WEBER**

Num. 5298772 - Pág. 2

80**SEMA - Secretaria da Magistratura****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE DIREÇÃO E CÚPULA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E MEMBROS DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA - BIÊNIO 2024/2025**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, Desembargador RICARDO MAIR ANAFE, com fundamento nos artigos 4º, 17 a 25 do Regimento Interno deste E. Tribunal e nos termos da Resolução nº 606/2013 do Colendo Órgão Especial, **CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores e as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras para eleição dos cargos de Direção e Cúpula do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e dos Membros da Escola Paulista da Magistratura, para o biênio 2024/2025.

1 – DA VOTAÇÃO

1.1 – A votação será realizada no **dia 08 de novembro de 2023, das 0 às 12 horas, em primeiro escrutínio, e das 13 às 16 horas, em segundo escrutínio, se houver**, apenas para os cargos de Direção e Cúpula.

1.2 – A votação será realizada exclusivamente em AMBIENTE VIRTUAL, no endereço eletrônico <https://www.tjsp.jus.br/Eleicoes>, podendo ser acessado a partir de qualquer computador ou dispositivo móvel/portátil com acesso à Internet.

1.3 – A partir das 9 horas haverá terminais disponíveis para votação no 2º andar do Palácio da Justiça.

1.4 – A SEMA disponibilizará em tempo real a lista de eleitores que ainda não votaram durante o horário de realização da eleição, em ambos os turnos.

2 - DA ELEGIBILIDADE

2.1 – Para os cargos de Direção, concorrem, mediante inscrição, todos os Desembargadores e Desembargadoras deste Tribunal, nos termos do art. 1º da Resolução nº 606/2013, vedada a inscrição simultânea para mais de um cargo.

2.2 – Para os cargos de Cúpula, concorrem, mediante inscrição, todos os Desembargadores e Desembargadoras das respectivas Seções que compõem o colégio eleitoral desta eleição, nos termos do *caput* do art. 20 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça.

2.3 – Para a eleição dos membros da Escola Paulista da Magistratura, a inscrição será feita por chapas, compostas por candidatos(as) a Diretor(a) e a Vice-Diretor(a), seis Desembargadores(as) para o Conselho Consultivo e de Programas da Escola Paulista da Magistratura (dois da Seção de Direito Privado, dois da Seção de Direito Público e dois da Seção de Direito Criminal), e um(a) Juiz(a) de entrância final.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão recebidas **da 0 hora do dia 25/09 até às 18 horas do dia 04/10/2023**, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/Eleicoes>. Não serão aceitas inscrições por outros meios.

3.2 – As instruções para inscrição serão divulgadas oportunamente.



4 – DA DIVULGAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1 – A relação de candidatos(as) poderá ser consultada no sistema informatizado a qualquer momento, inclusive durante a votação. Encerradas as inscrições, a lista será disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico e enviada por e-mail a todos os eleitores e eleitoras.

4.2 – A relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no sistema para os cargos de Direção e Cúpula obedecerá à ordem de antiguidade no Tribunal.

4.3 – A relação das chapas inscritas no sistema obedecerá à ordem de antiguidade de acordo com o nome do(a) candidato(a) a Diretor(a) pertencente a cada chapa.

5 – DA APURAÇÃO

5.1 – A divulgação dos resultados ocorrerá no dia da eleição, a partir das 12h15min, no primeiro escrutínio, e a partir das 16h15min, no segundo escrutínio, se houver.

5.2 – Todos os Magistrados, servidores e público em geral estão convidados para acompanhar a apuração das eleições, que ocorrerá no Salão dos Passos Perdidos (2º andar do Palácio da Justiça).

PROVIMENTO CSM Nº 2.719/2023

Altera o Provimento nº 2.678/2022, que dispõe sobre a suspensão do expediente forense no exercício de 2023 e dá outras providências.

O **CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o advento da Lei nº 17.746/2023, que instituiu o dia 20 de novembro como feriado Estadual, em comemoração ao Dia Estadual da Consciência Negra;

CONSIDERANDO o decidido no Processo nº 2018/193427 – SEMA 1.2.2;

RESOLVE:

Artigo 1º – Alterar o Provimento nº 2.678/2022 para acrescentar o dia 20 de novembro (segunda-feira) na relação de dias em que não haverá expediente no Foro Judicial de Primeira e Segunda Instâncias do Estado e na Secretaria do Tribunal de Justiça, no exercício de 2023.

Artigo 2º – Este Provimento entra em vigor na data da instalação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Paulo, 29 de setembro de 2023.

(aa) **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça; **GUILHERME GONÇALVES STRENGER**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça; **JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO**, Decano; **ARTUR CÉSAR BERETTA DA SILVEIRA**; Presidente da Seção de Direito Privado; **WANDERLEY JOSÉ FEDERIGHI**, Presidente da Seção de Direito Público; **FRANCISCO JOSÉ GALVÃO BRUNO**, Presidente da Seção de Direito Criminal.

SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10.292/2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura da EPM 2 – Coordenadoria de Apoio à Diretoria da Escola Paulista da Magistratura.

O Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o decidido no Protocolo nº 93.353/2023 – SPR 1;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a denominação das unidades abaixo, na seguinte conformidade:

EPM 2 – Coordenadoria de Apoio à Diretoria da Escola Paulista da Magistratura para EPM 2 – Coordenadoria de Convênios, Estatísticas, Produções Científicas e Publicações, e

EPM 2.1 – Seção de Apoio para EPM 2.1 – Seção de Convênios e Estatísticas.



Art. 2º - Fica criada a EPM 2.2 – Seção de Produções Científicas e Publicações, subordinada à EPM 2 – Coordenadoria de Convênios, Estatísticas, Produções Científicas e Publicações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
São Paulo, 29 de setembro de 2023.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE**
Presidente do Tribunal de Justiça

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 702/2023 (Processo nº 2022/111389)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da área de **execução criminal e que utilizam o sistema informatizado SIVEC**, que:

1) Conforme publicação dos Comunicados Conjuntos n. 73/2023 e 660/2023 no dia 31/10/2023 o sistema SIVEC será descontinuado.

2) Considerando a quantidade de processos em andamento ainda pendentes de migração para o sistema SAJPG5, demonstrada no Anexo Único (Movjud de setembro/23 - mês referência agosto/23), o gestor da Unidade **deverá estabelecer metas diárias** visando a finalização da migração do acervo em 20 dias úteis, **sob pena de responsabilidade funcional**.

2.1) Para o integral cumprimento as Unidades deverão **considerar apenas a atividade de migração**. O saneamento deverá ser feito em momento posterior à integral migração dos processos para o sistema SAJPG5;

2.2) Deverão realizar a migração obedecendo a ordem que segue:

Regime Fechado e Semiaberto
Regime Aberto
Livramento Condicional
Penas Restritivas de Direito e SURSIS

3) Após o prazo estabelecido, todos os processos que remanescerem no SIVEC serão tratados como processos arquivados e serão migrados para o SAJPG5 pela área técnica na situação “extinto” e com partes baixadas, razão pela qual é de suma importância a finalização na data estipulada.

4) Fica vedada a redistribuição de processos que tramitam no SIVEC, devendo, previamente, serem migrados para o SAJPG5 e mantidos no formato híbrido. Para a redistribuição, os autos deverão estar saneados, com os respectivos eventos devidamente lançados e cálculos atualizados, quando o caso.

5) Dúvidas poderão ser dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria “Práticas Cartorárias e Distribuidores - Primeira Instância”, Oferta de Suporte: Criminal - Execuções Criminais (SAJ e SIVEC).



ANEXO ÚNICO

Foro	Unidade	Processos em andamento
SAO VICENTE	EXECUCOES CRIMINAIS	4637
PRESIDENTE PRUDENTE	01 EXECUCOES CRIMINAIS	3761
SAO JOSE DO RIO PRETO	EXECUCOES CRIMINAIS	3370
PRESIDENTE PRUDENTE	02 EXECUCOES CRIMINAIS	3054
BAURU	02 EXECUCOES CRIMINAIS	2903
MARILIA	EXECUCOES CRIMINAIS	2860
TUPA	EXECUCOES CRIMINAIS	2855
TAUBATE	02 EXECUCOES CRIMINAIS	1819
AVARE	01 CRIMINAL	1370
RIO CLARO	JURI/EXEC./INF.JUV.	1053
LENCOIS PAULISTA	02 CUMULATIVA	1052
OLIMPIA	CRIMINAL	994
FERRAZ DE VASCONCELOS	02 CUMULATIVA	937
BOITUVA	01 CUMULATIVA	928
RIBEIRAO PRETO	01 JURI/EXECUCOES	872
SUMARE	01 CRIMINAL	778
ITAQUAQUECETUBA	01 CRIMINAL	753
LIMEIRA	02 CRIMINAL	715
FRANCA	JURI/EXEC./INF.JUV.	703
MOGI MIRIM	02 CUMULATIVA	644
SALTO DE PIRAPORA	VARA UNICA	531
PRAIA GRANDE	JURI/EXEC./INF.JUV.	434
BAURU	01 EXECUCOES CRIMINAIS	421
MAUA	JURI/EXEC./INF.JUV.	418
SAO ROQUE	CRIMINAL	416
ANDRADINA	01 CUMULATIVA	389
EMBU-GUACU	VARA UNICA	374
PIRASSUNUNGA	01 CUMULATIVA	364
SANTO ANDRE	JURI/EXECUCOES	359
SAO JOAO DA BOA VISTA	CRIMINAL	358
MORRO AGUDO	VARA UNICA	350
BARUERI	01 CRIMINAL	332
DIADEMA	JURI/EXEC./INF.JUV./IDOSO	331
MONTE MOR	01 CUMULATIVA	318
MOGI GUAÇU	CRIMINAL	305
TATUI	02 CRIMINAL	299
SAO JOSE DOS CAMPOS	JURI/EXECUCOES	297
AURIFLAMA	VARA UNICA	281
BIRIGUI	01 CRIMINAL	271
SUZANO	02 CRIMINAL	271
IGUAPE	01 CUMULATIVA	265
MAIRIPORA	01 CUMULATIVA	263
JUNDIAI	JURI/EXEC./INF.JUV.	260
CONCHAS	01 CUMULATIVA	252
TAUBATE	01 EXECUCOES CRIMINAIS	240
ASSIS	01 CRIMINAL	235
POMPEIA	01 CUMULATIVA	226
BATATAIS	CRIMINAL	225
TABOAO DA SERRA	01 CRIMINAL	224
BILAC	VARA UNICA	223
JAGUARIUNA	01 CUMULATIVA	211
RIO GRANDE DA SERRA	VARA UNICA	211



INDAIATUBA	02 CRIMINAL	203
MOGI DAS CRUZES	03 CRIMINAL	191
OSASCO	JURI/EXECUCOES	184
UBATUBA	02 CUMULATIVA	182
BOTUCATU	02 CRIMINAL	181
GUARARAPES	01 CUMULATIVA	178
ANGATUBA	VARA UNICA	171
CORDEIROPOLIS	VARA UNICA	165
PARAIBUNA	VARA UNICA	160
PINDAMONHANGABA	CRIMINAL	159
RIBEIRAO PRETO	02 JURI/EXECUCOES	158
GUARATINGUETA	02 CUMULATIVA	157
ARARAS	CRIMINAL	143
CONCHAL	VARA UNICA	142
JUQUIA	VARA UNICA	130
ARUJA	02 CUMULATIVA	126
LINS	01 CRIMINAL	125
BARRETOS	01 CRIMINAL	118
ITUVERAVA	01 CUMULATIVA	117
SANTANA DE PARNAIBA	CRIMINAL	117
CASA BRANCA	01 CUMULATIVA	116
SANTA CRUZ DO RIO PARDO	CRIMINAL	115
APIAI	VARA UNICA	112
MONTE ALTO	03 CUMULATIVA	112
ARARAQUARA	JURI/EXECUCOES	111
SERRANA	01 CUMULATIVA	110
ELDORADO	VARA UNICA	109
RIBEIRAO PIRES	02 CUMULATIVA	107
ITUPEVA	VARA UNICA	102
PERUIBE	01 CUMULATIVA	100
APARECIDA	01 CUMULATIVA	92
AMERICANA	JURI/EXEC./INF.JUV.	88
JARDINOPOLIS	01 CUMULATIVA	88
ITATINGA	VARA UNICA	87
PIEDADE	01 CUMULATIVA	84
CACAPAVA	CRIMINAL	82
IBITINGA	CRIMINAL	82
CARAGUATATUBA	CRIMINAL	81
CACHOEIRA PAULISTA	01 CUMULATIVA	79
VOTORANTIM	CRIMINAL	79
PENAPOLIS	03 CUMULATIVA	75
PIRAJU	01 CUMULATIVA	74
NAZARE PAULISTA	VARA UNICA	73
CABREUVA	VARA UNICA	64
GUARUJA	01 CRIMINAL	64
BARRA BONITA	01 CUMULATIVA	63
BERTIOGA	01 CUMULATIVA	63
ITAPIRA	01 CUMULATIVA	62
PORTO FELIZ	01 CUMULATIVA	62
ITAI	VARA UNICA	61
BARIRI	01 CUMULATIVA	60
JAU	01 CRIMINAL	59
MIRACATU	01 CUMULATIVA	56
PIRACAIA	01 CUMULATIVA	56
PEREIRA BARRETO	01 CUMULATIVA	54



BROTAS	01 CUMULATIVA	53
EMBU DAS ARTES	01 CUMULATIVA	53
NOVA ODESSA	01 CUMULATIVA	52
AMPARO	01 CUMULATIVA	51
MIRASSOL	01 CUMULATIVA	49
PALMITAL	01 CUMULATIVA	49
CAPIVARI	01 CUMULATIVA	47
NOVO HORIZONTE	01 CUMULATIVA	47
CAJAMAR	02 CUMULATIVA	46
CRUZEIRO	CRIMINAL	46
MONGAGUA	01 CUMULATIVA	46
PAULO DE FARIA	VARA UNICA	44
SANTA BARBARA D OESTE	01 CRIMINAL	44
COTIA	CRIMINAL	43
SAO JOSE DO RIO PARDO	01 CUMULATIVA	42
CUBATAO	01 CUMULATIVA	41
REGISTRO	01 CUMULATIVA	40
CAJURU	VARA UNICA	39
TAMBAU	VARA UNICA	38
QUELUZ	VARA UNICA	37
PITANGUEIRAS	01 CUMULATIVA	36
VARGEM GRANDE DO SUL	01 CUMULATIVA	36
CAMPOS DO JORDAO	01 CUMULATIVA	35
BEBEDOURO	01 CUMULATIVA	34
SANTA RITA DO PASSA QUATRO	01 CUMULATIVA	34
COSMOPOLIS	01 CUMULATIVA	33
FATURA	VARA UNICA	33
PACAEMBU	01 CUMULATIVA	33
PIRAJUI	01 CUMULATIVA	33
VALINHOS	01 CUMULATIVA	33
BURITAMA	01 CUMULATIVA	32
PEDREGULHO	VARA UNICA	32
PIRATININGA	VARA UNICA	31
JUNQUEIROPOLIS	VARA UNICA	30
MOCOCA	01 CUMULATIVA	30
CAIEIRAS	01 CUMULATIVA	29
PROMISSAO	01 CUMULATIVA	29
SAO MANUEL	01 CUMULATIVA	29
ITAPEVA	01 CUMULATIVA	28
SAO CAETANO DO SUL	02 CRIMINAL	28
IGARAPAVA	01 CUMULATIVA	27
ITIRAPINA	01 CUMULATIVA	27
PEDREIRA	01 CUMULATIVA	27
GARCA	02 CUMULATIVA	25
ITATIBA	CRIMINAL	25
PAULINIA	01 CUMULATIVA	24
TIETE	01 CUMULATIVA	24
CANANEIA	VARA UNICA	23
CERQUILHO	VARA UNICA	23
MONTE APRAZIVEL	01 CUMULATIVA	23
SAO MIGUEL ARCANJO	VARA UNICA	23
TAQUARITUBA	VARA UNICA	23
ITARIRI	VARA UNICA	22
LEME	CRIMINAL	22
CAFELANDIA	VARA UNICA	21



GUARAREMA	VARA UNICA	21
TREMEMBE	01 CUMULATIVA	21
BANANAL	VARA UNICA	20
ESPIRITO SANTO DO PINHAL	01 CUMULATIVA	20
ILHA SOLTEIRA	01 CUMULATIVA	20
LORENA	CRIMINAL	20
MARACAI	VARA UNICA	20
PATROCINIO PAULISTA	VARA UNICA	20
TABAPUA	VARA UNICA	20
URUPES	VARA UNICA	20
IPUA	VARA UNICA	19
IBATE	VARA UNICA	18
JARINU	VARA UNICA	18
TAQUARITINGA	02 CUMULATIVA	18
GUARA	01 CUMULATIVA	17
PARAGUACU PAULISTA	01 CUMULATIVA	16
VALPARAISO	01 CUMULATIVA	16
BORBOREMA	VARA UNICA	15
CHAVANTES	VARA UNICA	15
JOSE BONIFACIO	01 CUMULATIVA	14
PEDERNEIRAS	01 CUMULATIVA	14
VIRADOURO	VARA UNICA	14
CATANDUVA	01 CRIMINAL	13
CUNHA	VARA UNICA	13
DESCALVADO	01 CUMULATIVA	13
GUAIRA	01 CUMULATIVA	13
ITAPORANGA	VARA UNICA	13
SAO PEDRO	01 CUMULATIVA	13
AGUAS DE LINDOIA	VARA UNICA	12
COLINA	VARA UNICA	12
IBIUNA	01 CUMULATIVA	12
ILHABELA	VARA UNICA	12
ITANHAEM	02 CUMULATIVA	12
MONTE AZUL PAULISTA	VARA UNICA	12
CERQUEIRA CESAR	01 CUMULATIVA	11
ESTRELA D OESTE	01 CUMULATIVA	11
BASTOS	VARA UNICA	10
MIGUELOPOLIS	01 CUMULATIVA	10
PORANGABA	VARA UNICA	10
NUPORANGA	VARA UNICA	9
RIBEIRAO BONITO	VARA UNICA	9
VARZEA PAULISTA	01 CUMULATIVA	9
PIQUETE	VARA UNICA	8
PIRACICABA	JURI/EXECUCOES	8
POA	01 CRIMINAL	8
SOCORRO	01 CUMULATIVA	8
JABOTICABAL	CRIMINAL	7
MIRANDOPOLIS	01 CUMULATIVA	7
SANTA ADELIA	VARA UNICA	7
ATIBAIA	03 CRIMINAL	6
DUARTINA	VARA UNICA	6
GUARIBA	01 CUMULATIVA	6
JANDIRA	01 CUMULATIVA	6
OUROESTE	VARA UNICA	6
PARIQUERA ACU	VARA UNICA	6



SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	VARA UNICA	6
SAO SEBASTIAO DA GRAMA	VARA UNICA	6
SERRA NEGRA	01 CUMULATIVA	6
GENERAL SALGADO	VARA UNICA	5
LOUVEIRA	VARA UNICA	5
PONTAL	01 CUMULATIVA	5
PRESIDENTE BERNARDES	VARA UNICA	5
URANIA	VARA UNICA	5
CARAPICUIBA	02 CRIMINAL	4
ITAPOLIS	01 CUMULATIVA	4
LARANJAL PAULISTA	01 CUMULATIVA	4
LUCELIA	01 CUMULATIVA	4
SALTO	03 CUMULATIVA	4
SANTOS	JURI/EXECUCOES	4
SAO BENTO DO SAPUCAI	VARA UNICA	4
AMERICO BRASILIENSE	01 CUMULATIVA	3
MAIRINQUE	01 CUMULATIVA	3
PANORAMA	01 CUMULATIVA	3
PINHALZINHO	VARA UNICA	3
PIRAPOZINHO	01 CUMULATIVA	3
SANTO ANASTACIO	VARA UNICA	3
ADAMANTINA	01 CUMULATIVA	2
BRAGANCA PAULISTA	JURI/EXEC./INF.JUV.	2
IACANGA	VARA UNICA	2
POTIRENDABA	VARA UNICA	2
RIO DAS PEDRAS	VARA UNICA	2
SAO SIMAO	VARA UNICA	2
CAPAO BONITO	01 CUMULATIVA	1
FLORIDA PAULISTA	VARA UNICA	1
GALIA	VARA UNICA	1
ROSEIRA	VARA UNICA	1
SANTA ROSA DE VITERBO	VARA UNICA	1

**COMUNICADO CONJUNTO N° 706/2023
(CPA 2023/00016434)
Plantão Judiciário Ordinário do Primeiro Grau
Dias 07 e 08 de outubro de 2023**

A **Presidência do Tribunal de Justiça** e a **Corregedoria Geral da Justiça**, **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção nos sistemas deste Tribunal de Justiça, **COMUNICAM** que deverão ser observadas as seguintes orientações no Plantão Judiciário dos dias **07 e 08** de outubro de 2023:

1) O Plantão Judiciário será realizado no formato atualmente adotado em cada Circunscrição Judiciária:

1.1) Comarca da Capital:

- a) Plantão Cível e Infância e Juventude, de forma remota;
- b) Plantão Criminal, de forma presencial

1.2) Comarcas do Interior:

- a) Circunscrições Judiciárias que constam na relação disponível no link <https://www.tjsp.jus.br/Download/PlantaoOrdinario/CircJudAtentimentoRemotoPlantoes.pdf> : de forma remota
- b) Demais Circunscrições Judiciárias: de forma presencial

2) Todos os pedidos, manifestações, tratativas e comunicações, internas e externas, relativos ao Plantão Ordinário **em regime de contingência** deverão ser realizados exclusivamente pelos e-mails institucionais, conforme segue abaixo:

2.1) No interior, os e-mails dos responsáveis pelos plantões serão divulgados nas páginas das escalas (<http://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/PlantaoJudiciario/PrimeiraInstancia>);



2.2) Na Capital, deverão ser utilizados os e-mails 00cj_plantaociv@tjsp.jus.br (plantão cível), 00cj_plantaocri@tjsp.jus.br (plantão criminal) e 00cj_plantaoinf@tjsp.jus.br (plantão infância e juventude);

2.3) Os expedientes de auto de prisão em flagrante com preso e comunicação de cumprimento de mandado de prisão serão encaminhados por e-mail ao Magistrado, Ministério Público e Defensoria Pública ou Advogado constituído para ciência. As manifestações deverão ser apresentadas, oralmente, em audiência.

2.4) As audiências de custódia e admonitória do regime aberto deverão ser gravadas utilizando a ferramenta do *Microsoft Teams*, constando de certidão de cartório o link de acesso à gravação da audiência, bem como que este ficará disponível pelo prazo de 30(trinta) dias;

2.5) O Plantão será realizado no período das 9h às 13h;

2.6) Os pedidos recebidos nos e-mails após 13h do dia 08 de outubro de 2023 poderão ser devolvidos pelo responsável pelo Plantão.

3) O responsável pela equipe de apoio do plantão deverá criar grupo no *Microsoft Teams* com todos os integrantes da equipe, para contato, divisão e realização das atividades do Plantão Ordinário.

4) Os documentos emitidos sem a utilização do SAJ poderão ser impressos e assinados de forma manual, com digitalização para envio por e-mail ou poderão ser salvos em PDF utilizando-se a ferramenta Adobe PDF para assinatura (pelo magistrado ou pelo responsável pelo plantão). Quando encaminhados, a autenticidade desses documentos poderá ser confirmada pelo destinatário por videoconferência junto à unidade, com a utilização da ferramenta *Microsoft Teams*;

4.1) O manual para a assinatura PDF está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/ComoFazer>;

4.2) Os modelos de expedientes para downloads estão disponíveis em <http://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/PlantaoJudiciario/PrimeiraInstancia> > Plantão Especial > Modelos das NSCGJ > Modelos de Expedientes para Downloads - Plantão Físico;

4.3) Considerando que o **I.I.R.G.D** necessita do número CNJ ou do Inquérito Policial para inserção dos dados no seu sistema e por não dispormos deste dado neste momento, os documentos emitidos no plantão deverão ser enviados ao I.I.R.G.D pela Vara competente tão logo receba o processo por redistribuição, devendo constar expressamente o número CNJ do expediente no e-mail enviado.

5) **Ao término do plantão**, os documentos recebidos por e-mail relativos a cada procedimento realizado em contingência (**exceto os expedientes sujeitos à distribuição pela integração SAJ/RDO**) deverão ser encaminhados ao e-mail do Distribuidor do Foro competente, para distribuição (no caso de petições iniciais), ou ao e-mail do juízo competente (no caso de petições intermediárias de processos que tramitam fora do Plantão Ordinário).

5.1) Os expedientes sujeitos à distribuição pela integração SAJ/RDO serão distribuídos no Foro Plantão pela Polícia Civil após retorno do sistema informatizado, acompanhados de cópia do e-mail enviado para apreciação no plantão judiciário.

5.1.1) O responsável pelo plantão deverá inserir os documentos produzidos no plantão, inclusive a certidão com o link de acesso à gravação da audiência, nos expedientes distribuídos no sistema informatizado pela integração SAJ-RDO e encaminhá-los ao Distribuidor para redistribuição ao juízo competente.

5.1.2) Se identificados expedientes não distribuídos no sistema informatizado pela integração SAJ-RDO, o responsável pelo Plantão deverá encaminhá-los por e-mail, acompanhados de certidão de cartório com link de acesso à gravação da audiência, ao Distribuidor do Foro competente para distribuição.

5.2) **Distribuidor do foro competente:** Na hipótese de recebimento de expedientes encaminhados por e-mail pelas Delegacias de Polícia que não tenham sido distribuídos no sistema informatizado pela integração SAJ-RDO, conforme subitem 6.1.2 o Distribuidor do Foro competente deverá, previamente à distribuição, realizar pesquisa nos Foros Local e Plantão pelo nome das partes para identificar eventual distribuição via integração SAJ-RDO realizada posteriormente ao envio do e-mail pelo responsável do Plantão nos termos do subitem 5.1.2.

5.2.1) Se verificada ação idêntica distribuída no Foro local providenciará o encaminhamento do e-mail para a Vara competente informando que se trata de expediente apreciado no plantão e distribuído no sistema informatizado pela integração SAJ-RDO e indicando o número CNJ do processo correspondente;

5.2.2) Se o expediente tiver sido distribuído para o Foro Plantão, deverá entrar em contato com o responsável pelo Plantão do dia em que o expediente foi apreciado informando-o sobre a ocorrência e solicitando o envio do expediente para redistribuição ao juízo competente. Após a redistribuição do expediente encaminhado via integração SAJ/RDO o Distribuidor providenciará o encaminhamento do e-mail para a Vara competente, nos termos do subitem 5.2.1



5.3) A Unidade Judicial do foro competente deverá observar o que segue:

5.3.1) Na hipótese de duplicidade de distribuição, deverá ser mantida a numeração do expediente encaminhado via integração SAJ/RDO (Delegacias de Polícia), cancelando-se o outro. O expediente a ser cancelado deverá ser encaminhado ao distribuidor com determinação para cancelamento. As peças produzidas no expediente apreciado no Plantão deverão ser trasladadas para o expediente encaminhado via integração SAJ/RDO, certificando-se, podendo ser utilizada a funcionalidade “copiar peças de um processo para o outro” (passo a passo disponível no link <http://www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/ComoFazer>).

5.3.2) Os documentos emitidos sem comunicação ao BNMP deverão ser regularizados utilizando a funcionalidade do cadastro excepcional;

5.3.3) Deverá, imediatamente, ser realizado *upload* da audiência gravada para o SAJPG5;

5.3.4) Providenciar o envio dos documentos ao I.I.R.G.D nos termos do item 4.3.

6) O responsável pelo Plantão Ordinário deverá acessar seu e-mail institucional a cada 30 minutos, das 9h às 13h ou enquanto durar o plantão;

7) Excepcionalmente, nos plantões dos dias 07 e 08 de outubro de 2023 ficam dispensados os servidores do Distribuidor, cabendo à equipe do cartório a emissão da folha de antecedentes.

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SEMA 1.1

DESPACHO

Nº 1001021-78.2022.8.26.0048 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Atibaia - Apelante: Antonio Stelios Nikiforos - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia - Natureza: Recurso Especial Processo n. 1001021-78.2022.8.26.0048 Recorrente: Antonio Stelios Nikiforos Recorrido: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia Inconformado com o teor do acórdão proferido pelo Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que negou provimento à apelação, mantendo a recusa do registro pelo do Registrador de Imóveis, Antonio Stelios Nikiforos interpôs recurso especial com fundamento no artigo 105, inciso III, da Constituição Federal. Sem contrarrazões (fl. 190), a Procuradoria Geral de Justiça manifestou-se contrária ao conhecimento do recurso (fl. 195/196). É o relatório. Incognoscível o reclamo recursal. O processo de suscitação de dúvida tem natureza tipicamente administrativa e não se enquadra no conceito de causa a que alude o artigo 105, III, a da Constituição Federal, razão pela qual o recurso especial não pode ser conhecido (STJ, Rec. Esp. 13.637-MG, rel. Min. Atos Carneiro, apud Theotônio Negrão, Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 30ª edição, pág. 1.667). Como assentado pela C. 2ª Seção do Colendo Superior Tribunal de Justiça, por ocasião do julgamento do REsp. 1570.655.-GO, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, j. 23.11.2016, o procedimento de dúvida registral, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei de Registros Públicos, tem, por força de expressa previsão legal (LRP, artigo 204), natureza administrativa e não se qualifica como prestação jurisdicional stricto sensu. Daí descaber o acesso à via do recurso especial contra decisão proferida em procedimento administrativo, ainda que emanada a decisão de órgão do Poder Judiciário, em função administrativa. Diante do exposto, não conheço do recurso. - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Presidente Tribunal de Justiça) - Advs: Kety Simone de Freitas Queiroz (OAB: 142234/SP) - Felipe Babadobulos Nikiforos (OAB: 355122/SP) - Francesco Stelios Nikiforos Fiori (OAB: 362175/SP)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 29/09/2023, autorizou o que segue:

BARIRI – suspensão do expediente presencial a partir das 14h30 e dos prazos dos processos físicos, no dia **29 de setembro de 2023**, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

BRODOWSKI – suspensão do expediente presencial a partir das 11h30 e dos prazos dos processos físicos, no dia **29 de setembro de 2023**, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

MAIRINQUE – suspensão do expediente presencial a partir das 14h30 e dos prazos dos processos físicos, no dia **29 de setembro de 2023**, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

**SEMA 1.3**

EDITAL Nº 41/2023
REMOÇÃO – JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM 2º GRAU

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, estão abertas as inscrições do concurso de **REMOÇÃO** para provimento da seguinte vaga de **ENTRÂNCIA FINAL**:

03 (TRÊS) CARGOS DE JUIZ (A) DE DIREITO SUBSTITUTO (A) EM SEGUNDO GRAU

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Os (as) magistrados (as) que preencham as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de 02 de outubro de 2023 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 06 de outubro de 2023 (sexta-feira).

OBSERVAÇÕES

1. Exclusivamente pelo Portal da Magistratura (endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>)

2. Deverão ser feitas, ainda no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial; não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

Secretaria da Magistratura - Sema, 02 de outubro de 2023.

COMUNICADO Nº 28/2020

Comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Magistrados as instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

AJUDA

No caso de dificuldade no acesso, entre em contato com o Suporte da STI 2.2, através do e-mail: sti.suportemps@tjsp.jus.br

Tela de Login

O Magistrado deverá informar seu login e senha de acesso aos sistemas do TJSP para acessar o Portal da Magistratura. Após realizar o login no Portal da Magistratura, é necessário localizar o item Concursos no menu lateral esquerdo para ser direcionado ao sistema de Promoção.

Tela de Identificação

No sistema de Promoção, na parte superior, ao lado esquerdo da tela, selecione o item Concurso e Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção, e siga os passos abaixo, para inscrição ou ajuste de inscrição:

Consulta de Concursos

Podem ser consultados todos os concursos, anteriores e atuais. O sistema de Promoção automaticamente apresentará todos os concursos que foram publicados no ano vigente.

Consulta de Documentos

Para iniciar a visualização de documentos (edital de concurso), o magistrado deverá clicar na ferramenta “Ações” do concurso de interesse e abrirá um menu para escolha da opção desejada. O sistema exibirá a opção de Documentação do Concurso, podendo ser consultado o edital de concurso e documentos a ele referentes.

Para visualizar a grade dos magistrados inscritos (que é ordenada à medida que as inscrições são concluídas) clicar na opção “Lista de Inscritos”.

Na mesma ferramenta “Ações”, acione a opção de “Inscrever” para iniciar o cadastramento da inscrição, seguindo os 5 passos abaixo:

Telas de Inscrição / Ajuste

São 5 (cinco) passos:

Passo 1 – Atualização Cadastral

São apresentados os dados pessoais do Magistrado como nome, matrícula, endereço e afins. Caso os dados apresentados estejam incorretos, o Magistrado pode efetuar a atualização, clicando no botão azul Atualizar Dados. Será exibida nova página para atualização de Endereço, Telefones e Endereço Eletrônico. Se o endereço, telefone ou endereço eletrônico estiver incorreto, favor editar clicando no lápis ao lado esquerdo de cada informação que esteja incorreta. O sistema exibe tela para correção (abre a edição),



se a informação for principal marque a opção de Principal e o sistema assumirá que esta será a informação principal. Caso a informação não esteja correta e/ou não existe mais poderá ser excluída clicando na lixeira ao lado esquerdo de cada informação.

Passo 2 – Escolha das Vagas

São quatro quadros: O primeiro, acima e ao lado esquerdo, com todas as vagas disponíveis para inscrição por antiguidade. O segundo acima e ao lado direito, para exibir as opções de antiguidade feitas pelo Magistrado. O terceiro abaixo e a esquerda, com todas as vagas disponíveis para inscrição por merecimento. O quarto abaixo e ao lado direito para exibir as opções de merecimento feitas pelo Magistrado.

Inscrição: a inscrição é feita individualmente para cada vaga ou coletivamente para todas as vagas, usando as setas voltadas para direita, colocadas entre os quadros de antiguidade e merecimento ou selecionando a vaga e arrastando para quadro de cargo escolhido. Poderá ser selecionada uma ou mais vagas a partir da seleção ao lado de cada vaga e utilizar a seta para movimentar as vagas coletivamente.

Exclusão: para excluir uma ou mais opções de vagas, o Magistrado procederá da mesma maneira que para a inscrição, usando, porém, as setas voltadas para esquerda ou arrastando a vaga para o quadro a esquerda.

Alteração da ordem de preferência o Magistrado deve selecionar a vaga cuja ordem de preferência queira alterar e, em seguida, acionar uma das setas colocadas à direita do quadro direito (a seta para cima serve para elevar a posição daquela vaga e a seta para baixo diminui o número de classificação dessa vaga). Há a possibilidade de selecionar a vaga e arrastá-la para ordenar na posição desejada.

Passo 3 – Declarar se detém ou não autos conclusos fora do prazo legal.

Escolher uma das opções abaixo:

1- Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que não detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

2 - Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

No caso da opção 2, abrirá um campo onde deverá ser apresentada a justificativa.

Estando de acordo, tecele no botão Próximo.

Passo 4 – Conferir e Salvar

São apresentados todos os dados referentes à inscrição, que deverão ser conferidos minuciosamente pelo Magistrado. Estando de acordo, tecele no botão Salvar para efetivar a sua inscrição.

Passo 5 – Protocolo

O sistema retornará documento com número do protocolo, comprovando a inscrição para o concurso. Ao visualizar documento visualizado o ofício enviado para a SEMA - Secretaria da Magistratura, com todas as informações pertinentes à inscrição.

Sua inscrição está finalizada.

Selecione o item Concursos -> Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção para alterações, consultas ou novas inscrições.

Clique em seu nome ao lado direito superior e clique em Sair para encerrar.

Consulta de Inscrição e Ajuste

Ao acessar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, e que estão em vigência, será possível consultar a inscrição ou efetuar ajustes, até o término do prazo de inscrição. O ajuste só é disponibilizado após a inscrição concluída, seguindo o mesmo procedimento da inscrição.

Desistência

Durante o período de desistência, ao consultar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente será possível efetuar a desistência da inscrição ou de vagas.

COMUNICADO Nº 398/2023

A Presidência do Tribunal de Justiça comunica aos(às) magistrados(as) de 1º Grau da Comarca da Capital que estão abertas as inscrições para o **Plantão Judiciário Especial - Criminal, Cível, Infância e Juventude**, que ocorrerá entre os dias **20/12/2023 (quarta-feira) a 07/01/2024 (domingo)**, na mesma modalidade adotada para o plantão ordinário (presencial ou remota).

As **inscrições serão recebidas até o dia 06/10/2023**, sexta-feira, exclusivamente por **formulário que será disponibilizado no Microsoft Forms**, cujo link de acesso será enviado por e-mail.

Caso haja **movimentação na carreira** (promoção, remoção ou permuta), ficam os(as) magistrados(as) cientes que **o plantão deverá ser realizado conforme a inscrição efetuada e escala eventualmente estabelecida**.

Eventuais dúvidas poderão ser dirigidas ao e-mail sema.plantao@tjsp.jus.br.



COMUNICADO Nº 399/2023

A Presidência do Tribunal de Justiça comunica aos(às) Juízes(as) Diretores(as) de Fórum da Sede das Circunscrições Judiciárias do Interior que a **Escala para o Plantão Judiciário Especial**, compreendido entre os dias de **20/12/2023 (quarta-feira) e 07/01/2024 (domingo)**, deverá ser elaborada e enviada via e-mail para o endereço **sema.plantao@tjsp.jus.br**, **impreterivelmente até o dia 06/10/2023**, em arquivo do *Microsoft Excel*, cujo modelo será encaminhado aos interessados por e-mail.

De acordo com artigo 1.184 das NSCGJ, bem como em observância ao decidido no expediente nº 2017/158769, cada Circunscrição Judiciária deverá contar com número de magistrados por dia, conforme quadro anexo.

Caso haja **movimentação na carreira** (promoção, remoção ou permuta), ficam os(as) magistrados(as) cientes que **o plantão deverá ser realizado conforme a inscrição efetuada e escala eventualmente estabelecida**.

Os plantões serão realizados na mesma modalidade adotada para o plantão ordinário (presencial ou remota).

Eventuais dúvidas poderão ser dirigidas ao e-mail sema.plantao@tjsp.jus.br.

NÚMERO DE PLANTONISTAS POR CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA	SEDE	NÚMERO DE MAGISTRADOS
1ª Circunscrição Judiciária	Santos	4
2ª Circunscrição Judiciária	São Bernardo do Campo	3
3ª Circunscrição Judiciária	Santo André	3
4ª Circunscrição Judiciária	Osasco	3
5ª Circunscrição Judiciária	Jundiaí	3
6ª Circunscrição Judiciária	Bragança Paulista	2
7ª Circunscrição Judiciária	Mogi Mirim	2
8ª Circunscrição Judiciária	Campinas	4
9ª Circunscrição Judiciária	Rio Claro	1
10ª Circunscrição Judiciária	Limeira	2
11ª Circunscrição Judiciária	Pirassununga	1
12ª Circunscrição Judiciária	São Carlos	1
13ª Circunscrição Judiciária	Araraquara	2
14ª Circunscrição Judiciária	Barretos	2
15ª Circunscrição Judiciária	Catanduva	1
16ª Circunscrição Judiciária	São José do Rio Preto	3
17ª Circunscrição Judiciária	Votuporanga	1
18ª Circunscrição Judiciária	Fernandópolis	1
19ª Circunscrição Judiciária	Sorocaba	3
20ª Circunscrição Judiciária	Itu	2
21ª Circunscrição Judiciária	Registro	1
22ª Circunscrição Judiciária	Itapetininga	2
23ª Circunscrição Judiciária	Botucatu	1
24ª Circunscrição Judiciária	Avaré	1
25ª Circunscrição Judiciária	Ourinhos	1
26ª Circunscrição Judiciária	Assis	2
27ª Circunscrição Judiciária	Presidente Prudente	2
28ª Circunscrição Judiciária	Presidente Venceslau	1
29ª Circunscrição Judiciária	Dracena	1
30ª Circunscrição Judiciária	Tupã	1
31ª Circunscrição Judiciária	Marília	2
32ª Circunscrição Judiciária	Bauru	3
33ª Circunscrição Judiciária	Jaú	1
34ª Circunscrição Judiciária	Piracicaba	2
35ª Circunscrição Judiciária	Lins	1
36ª Circunscrição Judiciária	Araçatuba	2
37ª Circunscrição Judiciária	Andradina	1
38ª Circunscrição Judiciária	Franca	1
39ª Circunscrição Judiciária	Batatais	1



40ª Circunscrição Judiciária	Ituverava	1
41ª Circunscrição Judiciária	Ribeirão Preto	3
42ª Circunscrição Judiciária	Jaboticabal	1
43ª Circunscrição Judiciária	Casa Branca	1
44ª Circunscrição Judiciária	Guarulhos	3
45ª Circunscrição Judiciária	Mogi das Cruzes	3
46ª Circunscrição Judiciária	São José dos Campos	2
47ª Circunscrição Judiciária	Taubaté	2
48ª Circunscrição Judiciária	Guaratinguetá	1
49ª Circunscrição Judiciária	Itapeva	1
50ª Circunscrição Judiciária	São João da Boa Vista	1
51ª Circunscrição Judiciária	Caraguatatuba	2
52ª Circunscrição Judiciária	Itapeçerica da Serra	2
53ª Circunscrição Judiciária	Americana	2
54ª Circunscrição Judiciária	Amparo	1
55ª Circunscrição Judiciária	Jales	1
56ª Circunscrição Judiciária	Itanhaém	1

Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

SEMA 3.2

ATO DE 28/09/2023

O Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 5º, § 2º, item 1 e § 6º, item 1 da Emenda Constitucional Estadual nº 49/2020 c/c a Lei Complementar nº 1.354/2020 e decisões do Conselho Superior da Magistratura de 15/12/2015 e do C. Órgão Especial de 15/12/2021, **CONCEDE A APOSENTADORIA** requerida pela Desembargadora **VERA LUCIA ANGRISANI**, a partir de 02 de outubro de 2023, de seu cargo no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, fazendo jus aos proventos mensais, com paridade, correspondentes ao subsídio de Desembargador, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 1031/2007, e à Parcela de Irredutibilidade, conforme consta do processo nº 2021/00016775.

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

RIO GRANDE DA SERRA (VARA ÚNICA)

Seção de Administração Geral
 Ofício de Justiça (executa serviços de Execução Fiscal, Infância e Juventude, Júri, Execução Criminal e Polícia Judiciária)
 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede
 Juizado Especial Cível e Criminal

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 0002208-09.2021.8.26.0361 - MOGI DAS CRUZES - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA OLIVEIRA E ADJACENCIAS - AMVOA.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **nego provimento** ao recurso. São Paulo, 22 de setembro de 2023. **(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça.

**PROCESSO Nº 1004166-63.2020.8.26.0291 - JABOTICABAL - ANTONIO LUIZ LOLATO e OUTROS.**

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **dou provimento** ao recurso. Publique-se. São Paulo, 22 de setembro de 2023. **(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** RODRIGO DA COSTA GERALDO, OAB/SP 152.571 e FRANSÉRGIO LEONCIO ROSSETTI, OAB/SP 421.694.

PROCESSO Nº 1051752-19.2022.8.26.0100 - SÃO PAULO - ESPÓLIO DE SALVATORE FILIPPI.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **nego provimento** ao recurso administrativo interposto. Publique-se. São Paulo, 27 de setembro de 2023. **(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** HENRIQUE RATTO RESENDE, OAB/SP 216.373, KÁTIA APARECIDA MANGONE, OAB/SP 241.798 e DANIEL MICHELAN MEDEIROS, OAB/SP 172.328.

PROCESSO Nº 1000333-95.2023.8.26.0076 - BILAC - EDIMAR LINO GAZOLA.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **determino a redistribuição** do recurso ao Colendo Conselho Superior da Magistratura. Publique-se. São Paulo, 27 de setembro de 2023. **(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** REMI ROGÉRIO ARAÚJO, OAB/SP 448.303.

PROCESSO Nº 1002569-62.2021.8.26.0505 - RIBEIRÃO PIRES - MAURICIO MAGLIENTI e OUTROS.

DESPACHO: Vistos. A discussão travada diz respeito à cobrança efetivada ao procedimento de usucapião extrajudicial pelo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires. Segundo o reclamante, o valor cobrado foi excessivo, de modo que a restituição de parte dele deve ser ordenada, acrescida dos consectários legais. Tal discussão – os valores cobrados pelos Oficiais de Registros de Imóveis no procedimento de usucapião extrajudicial – foi levada até a E. Corregedoria Nacional de Justiça, culminando com a instauração do pedido de providências nº 0001628-82.2022.2.00.0000. Vale lembrar que a Corregedoria Nacional de Justiça editou o Provimento nº 65/2017 para padronizar e uniformizar a prática dos atos notariais e de registros indispensáveis ao reconhecimento extrajudicial da usucapião, dispondo, inclusive, sobre os emolumentos (artigo 26). Então, aguarde-se por 30 dias. Sobrevindo o prazo assinalado, após a certificação do andamento processual do referido pedido de providências, tornem os autos conclusos. São Paulo, 27 de setembro de 2023. **(a) CAREN CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA**, Juíza Assessora da Corregedoria. **ADV:** JOSÉ SALES VIEIRA, OAB/SP 224.233, MARIANA BALLESTERO SALES VIEIRA, OAB/SP 259.457 e THAIS NUNES DIAS CAVALCANTE, OAB/SP 364.336.

Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

Nº 2023/47.254 – GUARULHOS - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator EVARISTO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, em 26/09/2023, exarou o seguinte despacho (fl. 970/973 dos autos): “Vistos, etc. **1. Fls. 757/791:** O MM. Juiz representado apresentou **exceção de litispendência** diante da existência de processo administrativo disciplinar, sobre os mesmos fatos, perante o **C. Conselho Nacional de Justiça - CNJ**. Todavia, descabido seu reconhecimento. Isto porque o presente processo administrativo disciplinar teve origem em denúncia feita pela própria vítima (fl. 14) encaminhada para este **Eg. Tribunal de Justiça** pela **Delegacia de Defesa da Mulher do Estado do Paraná**. A partir daí, instaurou-se, então, o PIC nº 0000161-10.2023.8.26.0000 (fls. 05/37) que, ao verificar, além de condutas criminosas, possíveis infrações administrativas por parte de magistrado, o Relator Des. **CAMPOS MELLO** remeteu cópia integral à **D. Corregedoria Geral de Justiça** (fl. 38) para as providências cabíveis. Constatada a gravidade dos fatos relatados, este **C. Órgão Especial**, por votação unânime, determinou (fls. 237/278) a instauração do presente procedimento. A Portaria nº 124/2023, assim dispôs: “... *instaura-se o processo administrativo disciplinar em desfavor (...)*” (fls. 711/712). Os fatos aqui mencionados (fls. 694/717), ao que parece, são mais específicos, enquanto a apuração feita pelo **Eg. CNJ** teve origem principalmente na repercussão das matérias veiculadas pela imprensa, que, embora descrevam, também, parte da denúncia ofertada pela vítima, não abrange tudo o que aqui vem sendo apurado. Por outro lado – e mais importante –, **não** consta tenha o **C. CNJ**, até o presente momento, avocado os autos ou reconhecido a alegada litispendência. Como posto pela D. Procuradoria: “*Mais de três meses passados desde a instauração do PAD no CNJ, presumivelmente tempo suficiente para a apresentação de defesa naquele feito, e já com o conhecimento da existência deste PAD instaurado perante o colendo Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo (portaria datada de 26.05.2023), não houve, s.m.j, nenhuma determinação do CNJ para que fosse suspenso ou avocado ou mesmo extinto o presente procedimento disciplinar.*” (fl. 954). Além do que, conforme disciplina o **art. 103-B, §4º, inciso III**, da **CF**, compete ao **Conselho Nacional de Justiça** “*receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário (...)* **sem prejuízo da competência disciplinar e correccional dos tribunais**, podendo avocar processos disciplinares em curso...” (destaquei e grifei). E ainda, “*Art. 12. Para os processos administrativos disciplinares e para a aplicação de quaisquer penalidades previstas em lei, é competente o Tribunal a que pertença ou esteja subordinado o Magistrado, sem prejuízo da atuação do Conselho Nacional de Justiça.*” (destaquei e grifei – **Resolução nº 135/2011 do CNJ**). De litispendência, portanto, ao menos por ora, **não** há falar. **Indefiro** a exceção de litispendência. **2. Fls. 792/850:** Dentre os pedidos apresentados com a **defesa** (litispendência; sobrestamento; requerimento de transladar o IP nº 0000161-10.2023.8.26.0000 para esses autos; entre outros), compete a este Relator, no presente momento, apreciar apenas o pleito de sobrestamento, bem como o pedido para transladar o IP nº 0000161-10.2023.8.26.0000. As demais preliminares serão oportunamente apreciadas com o julgamento do presente procedimento administrativo disciplinar. **(a) Indefiro** o pedido de sobrestamento pretendido, já que as investigações criminais, embora aparentemente decorram dos mesmos fatos, não impedem eventual punição disciplinar, ainda mais quando algumas das condutas apontadas, mesmo que não tipificadas na esfera penal, podem ser consideradas infrações disciplinares



administrativas (art. 35, inciso VIII da Lei Complementar nº 35/79 e arts. 15, 16 e 37 do Código de Ética da Magistratura Nacional). Nesse sentido consta da **Portaria nº 124/2023**: “Os elementos de prova dos quais se tem conhecimento até o momento sugerem um quadro de grave desrespeito a deveres da Magistratura e causam indignação e repugnância, demandando providências no âmbito administrativo, independentemente do prosseguimento das investigações na esfera criminal.” (grifei – fl. 703). **(b) Indefiro**, também, pedido para transladar para estes autos o IP nº 0000161-10.2023.8.26.0000, pois, como bem observado pela D. Procuradoria, “... a defesa tem acesso àqueles autos, bem como ao PIC em trâmite na PGJ, podendo juntar, de qualquer modo, as peças de seu interesse” (fl. 958), **não** havendo que se falar em eventual afronta à ampla defesa. **3. Defiro** a inquirição das **testemunhas** arroladas pela **D. Procuradoria Geral de Justiça (...)**, e pelo **Representado (...)**. **4. Informem** as partes – representante e representado – a **qualificação completa** das testemunhas indicadas, inclusive com o **endereço**, para viabilizar o agendamento e realização da audiência una, nos termos do **§ 5º do art. 18 da Resolução nº 135/2011 do C. CNJ. Int.**”

NOTA DE CARTÓRIO: O processo nº 2023/47.254 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS: Raphael Guimarães Carneiro - OAB/SP nº 340.299, Victor Santiago - OAB/SP nº 425.032, Marcelo Knoepfelmacher - OAB/SP nº 169.050, Felipe Locke Cavalcanti - OAB/SP nº 93.501 e outros.

Nº 2023/15.064 – CAPITAL - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator TASSO DUARTE DE MELO, no uso de suas atribuições legais, em 28/09/2023, exarou o seguinte despacho (fl. 1871/1872 dos autos): “Vistos. Fls. 1.827/1.828: cuida-se de requerimento da defesa para a oitiva de seus assistentes técnicos, “haja vista ser o único meio apto a melhor elucidar os pontos controvertidos acerca do diagnóstico do Magistrado à época dos fatos e as implicações do seu quadro de saúde”. As partes podem indicar assistentes técnicos para apresentação de pareceres ou serem inquiridos em audiência, nos termos do art. 159, § 5º, do CPP. A hipótese é de conjunção alternativa, “apresentar pareceres (...) **ou** ser inquiridos em audiência” (destacou-se), sendo certo que na hipótese foi deferida a apresentação de parecer, ora juntado (fls. 1.830/1.869). Não bastasse, “**ao contrário do perito – que é um auxiliar do juízo e por isso tem o dever de imparcialidade –, o assistente é alguém de confiança da parte** e não está sujeito, como o perito, a impedimento ou suspeição” (Antonio Magalhães Gomes Filho. Comentário ao art. 159 do Código de Processo Penal. In Código de Processo Penal comentado. Antonio Magalhães Gomes Filho; Alberto Zacharias Toron; Gustavo Henrique Badaró (Coords.). São Paulo: Thomson Reuters, 2022, livro eletrônico, destacou-se). Assim, a oitiva dos assistentes técnicos atentaria contra o princípio constitucional da razoável duração do processo (CF, art. 5º, inc. LXXVIII), cláusula pétrea e direito fundamental acrescido pela EC nº 45/04, sendo certo que – a despeito da aparente divergência – caberá ao C. Órgão Especial a valoração da prova. Assim, **indefiro**, por ora, a oitiva dos assistentes técnicos. Aguarde-se a audiência de instrução, redesignada para 2, 3 e 4 de outubro de 2023 (fls. 1.758/1.761). Sem prejuízo, certifique a z. Serventia o decurso do prazo para manifestação sobre a planilha de produtividade (fls. 1.747/1.748), bem como dê ciência à D. Procuradoria Geral de Justiça sobre o processado. Int.

NOTA DE CARTÓRIO: O processo nº 2023/15.064 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS (AS): Paula Stoco de Oliveira - OAB/SP nº 384.608, Átila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157, Luciana Padilla Guardia - OAB/SP nº 376.472, Gabriela Camargo Correa - OAB/SP nº 398.773, Luna Perel Harari - OAB/SP nº 357.651, Douglas Henrique Norkevicius - OAB/SP nº 490.782.

DISTRIBUIÇÃO – ÓRGÃO ESPECIAL

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **GUILHERME GONÇALVES STRENGER**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, comunica que será distribuído aos integrantes do egrégio **ÓRGÃO ESPECIAL**, no dia **06/10/2023, sexta-feira, às 14 horas**, na sala 508, 5º andar do Palácio da Justiça, o seguinte expediente:

Nº 2023/99.249 – VOTUPORANGA

ADVOGADOS(AS): Eugênio Carlo Balliano Malavasi - OAB/SP nº 127.964, Marco Aurélio Magalhães Júnior - OAB/SP nº 248.306, Juliana Franklin Regueira - OAB/SP nº 347.332, Bruno Zanesco Marinetti Knieling Galhardo - OAB/SP 357.110, Alan Rocha Holanda - OAB/SP 358.866, Mariana Gomes Melzer - OAB/SP 379.463, Juan Estevan de Alvarenga Teixeira - OAB/SP 444.073 e Felipe Cassimiro Melo de Oliveira - OAB/SP 459.119.

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 04/10/2023, às 13h30min (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL **OEADM@TJSP.JUS.BR**, ATÉ AS 18 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

Sobra

Nº 2023/60.535 – EXPEDIENTE de interesse do Doutor MARIO RAMOS DOS SANTOS, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Lençóis Paulista, referente à averbação e contagem de tempo de serviço anterior ao ingresso na Magistratura.



SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Julgamentos

SEMA 1.1.2

RESULTADO DA 89ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 29/09/2023 **(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

01. Nº 2023/103.641 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 03 (três) cargos de Juiz(a) de Direito Substituto(a) em Segundo Grau (Edital nº 41/2023). - **Autorizaram, v.u.**

02. Nº 2018/193.427 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a alteração do Provimento CSM nº 2.678/2022, para acrescentar o dia 20 de novembro (segunda-feira), Dia Estadual da Consciência Negra, na relação de dias em que não haverá expediente no Foro Judicial de Primeira e Segunda instâncias do Estado e na Secretaria do Tribunal de Justiça, no exercício de 2023, nos termos da Lei Estadual nº 17.746/2023. - **Aprovaram a minuta de provimento, v.u.**

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – INSTALAÇÃO / INDICAÇÃO

03. Nº 2011/89.775 - I - OFÍCIO solicitando formalmente a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Promissão. **II - INDICAÇÃO** da Doutora MARIANE CRISTINA MASKE DE FARIA CABRAL, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Promissão – Juíza Coordenadora. - **Aprovaram a indicação e a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, v.u.**

AUXÍLIO-SENTENÇA

04. Nº 2013/40.036; 05. Nº 2017/197.233; 06. Nº 2023/90.732. - **Deferiram, v.u.**

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

07. Nº 1004461-35.2020.8.26.0248 - APELAÇÃO – INDAIATUBA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: José Rafael Irmão (representado por Alexandre Siqueira Rafael). Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Indaiatuba. Advogados: Lucas Augusto de Paula Toledo - OAB 331.063/SP e Augusto Sergio Cruz de Toledo - OAB 111.830/SP. - **Negaram provimento, v.u.**

08. Nº 1006089-09.2022.8.26.0533 - APELAÇÃO – SANTA BÁRBARA D'OESTE - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Camila Gobbo Vassallo. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara D'Oeste. Advogada: Camila Gobbo Vassallo - OAB 279.221/SP. - **Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u.**

09. Nº 1007450-65.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Gustavo Alves dos Santos. Apelado: 18º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: Cristiano Rafael Abud - OAB 238.817/SP e Antonio Jorge Fernandes - OAB 264.141/SP. - **Negaram provimento, v.u.**

10. Nº 1008430-08.2022.8.26.0048 - APELAÇÃO – ATIBAIA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante Imobiliária Del Giglio Ltda (em liquidação). Apelado: Severino Sebastião Filho. Advogados: William Tullio Simi - OAB 118.776/SP e Carlos Rodrigo Batistel - OAB 296.209/SP. - **Negaram provimento, v.u.**

11. Nº 1016222-41.2017.8.26.0451 - APELAÇÃO – PIRACICABA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Santa Adélia de Incorporações Imobiliárias Ltda. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba. Advogado: André José Albino - OAB 53.589/SP. - **Negaram provimento, v.u.**

12. Nº 1016723-60.2022.8.26.0405 - APELAÇÃO – OSASCO - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Lucia Yoshiko Kohigashi Luz. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco. Advogada: Lucia Yoshiko Kohigashi Luz - OAB 124.227/SP. - **Negaram provimento, v.u.**

13. Nº 1021945-50.2022.8.26.0068 - APELAÇÃO – BARUERI - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Neiva Goes dos Santos, Nilton Goes dos Santos, Nelson Goes dos Santos, Silvana Félix dos Santos, Nailde Goes dos Santos Gouveia, Neide Goes dos Santos, Nubia Goes dos Santos e Neusa Goes dos Santos. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri. Advogadas: Luciana da Silva Paggiatto Camacho - OAB 221.071/SP e Luciana Barros Duarte - OAB 222.573/SP. - **Não conheceram da apelação e julgaram prejudicada a dúvida, v.u.**

14. Nº 1031973-44.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Wagner Rocha de Angelis. Apelado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados(as): Sonia Aparecida Ribeiro Soares - OAB 85.455/SP e Valter Luis de Andrade Ribeiro - OAB 81.326/SP. - **Negaram provimento, v.u.**



15. Nº 1115630-15.2022.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Guilherme Andere Von Bruck Lacerda. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. Advogado Maurício Andere Von Bruck Lacerda - OAB 222.591/SP. - **Negaram provimento, v.u.**

16. Nº 1002759-63.2021.8.26.0363/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MOGI-MIRIM - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Embargantes: SSAA Administração de Bens Ltda e MMCA Administração de Bens Ltda. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi Mirim. Advogados(as): Giovana de Biazzi Bernardes - OAB 441.921/SP, Vanessa Cristina da Costa - OAB 148.484/SP, Vicente Artur Polito - OAB 218.187/SP e Marco Antonio Delatorre Barbosa - OAB 94.916/SP. - **Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.**

17. Nº 1005090-16.2020.8.26.0278/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ITAQUAQUECETUBA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Embargantes: Wesley Alves Andrade, Roseane Alves Andrade e Josivaldo Alves dos Santos. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itaquaquecetuba. Advogados: Hélio Nunes da Silva - OAB 392.566/SP e Paulo Eduardo Rodrigues dos Passos - OAB 396.836/SP. - **Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.**

Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 03/10/2023, às 14 horas (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 542)

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM **PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA** APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL **CSM@TJSP.JUS.BR**, ATÉ AS 18 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

Nº 2019/118.347 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a alteração do Provimento CSM nº 2.203/2014, que consolida as normas relativas ao Sistema dos Juizados Especiais no Estado de São Paulo, para adaptá-lo à Resolução nº 896/2023 do Colégio Órgão Especial, que instituiu o Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo.

Nº 2018/202.614 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre o funcionamento da Unidade Avançada de Atendimento Judiciário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mediante convênio firmado entre a Associação Comercial de São Paulo – ACSP, a Universidade Presbiteriana Mackenzie e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Nº 1981/11 - OFÍCIO do Doutor RODRIGO PERES SERVIDONE NAGASE, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Araras, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação do Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher daquela Comarca, ocorrida em 04/08/2023.

Nº 2023/105.285 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE relativo à abertura do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, bem como a indicação de membros para compor a Comissão Examinadora.

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/07/2023

Apelação Cível	1
Total	1

1070697-20.2023.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1070697-20.2023.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Aparecida Claudina Siqueira Panagoulías; Advogado: Benedito Pereira da Silva (OAB: 58133/SP); Apelante: Alexandra Panagoulías Lucena; Advogado: Benedito Pereira da Silva (OAB: 58133/SP); Apelante: Vassili Demetrius Panagoulías; Advogado: Benedito Pereira da Silva (OAB: 58133/SP); Apelante: Angela Panagoulías; Advogado: Benedito Pereira da Silva (OAB: 58133/SP); Apelado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.**